



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN-AP E A EMPRESA MEGUINS E VASCONCELOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, sediada na Av. Avenida Duque de Caxias, 1308, Central, CEP: 68.901-0071 - Macapá-AP, neste ato representada pela Presidente, Dra. **Emilia Nazare Menezes Ribeiro Pimentel**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 273844, expedida pela PTC/AP, e do CPF/MF nº 507.993.472-72 e pelo Tesoureiro, Sr. **Kleverton Ramon Santana Siqueira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 137451, expedida pela SSP/AP, e do CPF/MF nº 789.898.172-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MEGUINS E VASCONCELOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 19.451.007/0001-58, com sede Rua Tiradentes 1172, sala E, centro, Macapá-AP, neste ato representada pelo Senhora **RAFAEL VASCONCELOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 330225, expedida pela PTC-AP e CPF nº 863.776.392-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação N°011/2020**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2020.00.0323/COREN-AP**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e das demais exigências deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação**, processada sob o **PAD nº 2020.00.0323-COREN-AP**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção de Preventiva e Corretiva de Impressoras laser e jato de tinta e reposição de tonner/refil de tinta original para impressoras laser e jato de tinta com troca de cilindro e chip, que integram o parque de máquinas deste regional, conforme tabelas abaixo e quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do PAD nº 2020.00.0323 – COREN-AP.



Avenida Procópio Rola, 944 - Central
CEP 68900-081 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461

WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: cpl@coren-ap.gov.br



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS				
Itens	Especificações	Quant. (Para 12 meses)	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: impressoras e equipamentos correlatos. Conforme termo de referência.	Preventivas 04	R\$100,00	R\$400,00
	I – 01 BROTHER DCP-7065DN printer Toner TN450BR preto 2.600PG	Corretivas 06	Sob demanda	R\$3.000,00
	II – 02 BROTHER MFC-L2740DW series			
	III – 01 EPSON - L1300			
Total Estimado para 12 meses				R\$3.400,00

ESTIMATIVA DE RECARGA DE TONNERS DE IMPRESSORAS						
Item	Produtos/Serviços	UND	Estimativa de recarga mensal	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Estimativa Total (R\$) para 12 meses
1	BROTHER DCP-7065DN printer Toner TN450BR preto 2.600PG (recarga com tinta de qualidade, compatível com a do fabricante e garantia).	UND	02	R\$45,00	R\$90,00	R\$1.080,00
2	BROTHER MFC-L2740DW series (recarga com tinta de qualidade, compatível com a do fabricante e garantia).	UND	06	R\$45,00	R\$270,00	R\$3.240,00
3	EPSON - L1300 (recarga com tinta de qualidade, compatível com a do fabricante, garantia e cores Ref. BK, C, Y e M).	UND	01	R\$60,00	R\$60,00	R\$720,00
Total Estimado para 12 meses						R\$5.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



Avenida Procópio Rola, 944 - Central
CEP 68900-081 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461

WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: cpl@coren-ap.gov.br

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme os casos previstos na Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- I) Executar, mediante Autorização do setor de informática, a manutenção preventiva/corretiva das impressoras e recarga de toners que lhe serão repassados, conforme especificações em relação anexa;
- II) Concertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;
- III) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência e responsabilidade ou subcontratações;
- IV) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional dos equipamentos objeto desta licitação;
- V) Responsabilizar-se pela reposição de impressoras e toners que em posse do contratante forem danificados ou extraviados;
- VI) Substituir, sem ônus para a Contratante, a impressoras que apresentarem problemas e os tonners que apresentarem vazamento, defeito de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação do fato;
- VII) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução de recarga, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável pro sua guarda e transporte;
- VIII) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- IX) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 CONTRATANTE, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 5.1.1. expedir, sempre que necessárias autorizações de recarga à empresa Contratada, fornecendo os tonners vazios;
- 5.1.2. fornecer as informações e materiais necessário as à execução da recarga dos tonners;
- 5.1.3. permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para o recolhimento e devolução dos tonners a serem reciclados e outras atividades decorrentes da contratação;
- 5.1.4. proceder ao acompanhamento técnico da recarga com o acompanhamento do Técnico em Informática deste Conselho, com a colaboração dos usuários que utilizam os equipamentos em que serão efetuadas as recargas;





Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 5.1.5. fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 5.1.6. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 5.1.7. proceder com conferência de Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega de material;
- 5.1.8. efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 5.1.9. fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente.
- 6.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 6.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As impressoras e os tonners recarregados, objeto desta Licitação, serão recebidos e guardados pelo Setor de Informática, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 1308, Bairro Central, que verificará a conformidade do material entregue com as especificações do material solicitado e controlará seu uso através do encaminhamento dos mesmos para atendimento aos setores requisitantes;
- 7.2. Os cartuchos recarregados e/ou remanufaturados, deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega da requisição pelo Setor de Informática, conforme o disposto no Item 3, subitem 3.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será no valor total estimado de **RS 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais)**, para 12(doze) meses, sendo **RS 3.400,00 (três mil quatrocentos reais)** para Manutenção Preventiva e Corretiva e **RS 5.040,00 (cinco mil quatrocentos reais)** para Recarga de Tonners/Bulk.
- 8.2. Para a manutenção Corretiva está estimado o valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, e será utilizado **sob demanda**.
 - 8.2.1 – A Contratada deverá realizar avaliação e posterior emitir cotação para a realização dos serviços.
 - 8.2.1 – Caberá ao fiscal de contrato realizar pesquisa mercadológica para comprovar se a cotação ofertada pela contratada no item 8.2.1, está dentro dos valores praticados no mercado.
 - 8.2.3 – o fiscal de contrato encaminhará para a presidência para que os mesmos realizem a avaliação e posterior autorização dos serviços.



Avenida Procópio Rola, 944 - Central
CEP 68900-081 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461

WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: cpl@coren-ap.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento do Coren-AP, sendo os serviços pela Natureza da despesa: *NATUREZA DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de bens móveis e Imóveis/Instalações.*

NATUREZA DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.100 – Suprimento de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.2. O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos Produtos, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

11.4. O prazo de pagamento dos Produtos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

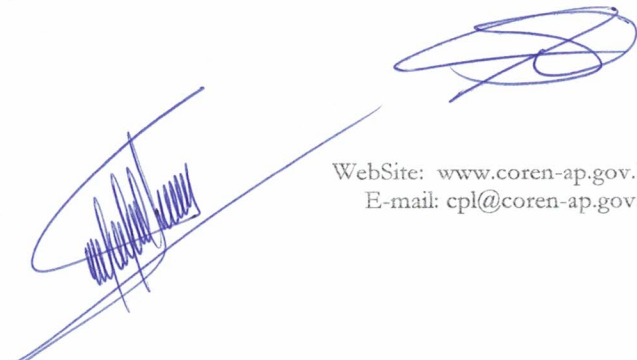
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Avenida Procópio Rola, 944 - Central
CEP 68900-081 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461



WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: cpl@coren-ap.gov.br

11.11. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

11.12. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas Recargas e manutenções de fato serão realizadas. Assim, as solicitações de recargar e de manutenções será feita **sob demanda**, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade do COREN-AP;

12.2. Dessa forma, o COREN-AP não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

12.3. Os serviços preventivos e corretivos das impressoras multifuncional serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização do gestor do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Os serviços preventivos e corretivos dos suprimentos (toner) serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização do gestor do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. As receber as impressoras multifuncionais ou seus suprimentos (toner) o licitante vencedor os analisa, testes eletronicamente todos, no caso dos toners faz-se os testes antes de recarrega-los, recarrega ou remanufatura os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados. as impressoras multifuncionais ou seus suprimentos (toner) que não puderem mais ser utilizados serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram o funcionamento no caso das impressoras e a recarga ou re-manufaturados no caso dos toners;

12.5. Os toners que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos para análise, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o cartucho retorna ao setor de informática para descarte;

12.6. O fornecimento descrito acima deverá ser providenciado em no máximo 2 (dias) dias úteis contados da entrega da Autorização pelo setor de informática. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos toners para recarga, bem como a devolução dos mesmos, no prédio de Coren-AP;



12.7. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.8. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

12.8.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados no laboratório da CONTRATADA da seguinte forma: o Setor de Informática deste Conselho repassa à empresa a(s) Impressora(s) passíveis de ser(em) realizada(s) manutenção sempre que houver necessidade bem como repassa regularmente uma quantidade de cartucho de toner para recarga ou remanufatura juntamente com a requisição de serviços. A CONTRATADA os analisa, testa, recarrega ou remanufatura os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados. Os cartuchos não passíveis de recarga serão devolvidos com indicação escrita dos problemas que impediram a execução dos serviços;

12.8.2. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa para análise, caso se confirme o defeito à recarga será excluída da requisição de serviço e o cartucho retorna ao Setor de Informática para descarte;

12.8.3. O fornecimento descrito acima deverá ser providenciado em no mínimo 2 (dois) dias úteis contados da entrega da requisição pelo Setor de Informática. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos tonner para recarga, bem como a devolução dos tonner, no prédio do COREN-AP;

12.8.4. O prazo de validade dos tonners reciclados não poderá ser inferior a 12 meses, contados a parti da entrega dos mesmos no Setor de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples execução do objeto desta licitação;

13.2. A na execução dos serviços objeto desta licitação deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todos os resíduos de impurezas ou quaisquer outras impurezas sejam retirados;

13.3. A empresa contratada deverá utilizar, na remanufatura do toner original ou de qualidade similar de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas neste termo;

13.4. Deverá ser utilizada tinta com pigmento (pigmentada) no processo de recarga. A qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os toners recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório especializado. O uso de tinta de tinta em desacordo com o exigido sujeitará à CONTRADA às penalidades previstas no Edital;

13.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente e quantidade mínima em ml para cada toner, a qual será constatada através de balança digital de propriedade da CONTRATADA, que deverá trazê-la sempre quando da entrega dos mesmos, todavia existe um padrão aceitável de diferença de peso, que não pode ultrapassar 15%(quinze por cento). Os toners que não apresentarem





Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

pesos nos intervalos aceitáveis não serão aceitos e deverão retornar á apresentarem pesos nos intervalos aceitáveis não serão aceitos e deverão retornar à CONTRATADA para a realização de novo processo de recarga, não configurando nova reciclagem;

13.6. No caso de aquisição pelo CONTRATANTE de novos equipamentos e conseqüentemente de novos cartuchos, os mesmos poderão ser recarregados desde que a capacidade de tinta de novo cartucho seja semelhante a dos cartuchos previstos na relação em anexo;

13.7. Quando o processo de recarga de tonners novos, a CONTRATADA inutilizará as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quando aos danos que vierem a causar onde forem utilizados;

13.8. Os tonners deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impacto em todo o perímetro;

13.9. O fornecimento de recarga ou remanufaturamento dos tonners, objeto desse procedimento, dar-se-á de forma parcelada, mediante requisição pelo Encarregado do Setor de Informática e entrega dos tonners vazios à CONTRATADA;

13.10. As recargas e remanufaturas são para os propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

13.11. A CONTRATADA quando verificar o equipamento no local e constatar que deverá adicionar outras peças nos equipamentos, a mesma terá que apresentar Listagem de peças necessárias à manutenção do equipamento, quando necessário, descrevendo referências e demais especificações, ficando referi dos preços adicionais condicionados a aprovação pela municipalidade, para posterior substituição das mesmas pela contratada.

13.12. A CONTRATADA deverá executar os serviços, de acordo com a especificação do objeto mediante a utilização dos recursos humanos disponíveis, com o objetivo de alcançar o fim proposto, será executada nos locais de uso das mesmas, conforme especificado neste termo. "A CONTRATANTE disponibilizará local adequado caso seja necessário para o bom desempenho do serviço".

13.13. A CONTRATADA é obrigada a manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, bem como prestar informações e orientações sobre a correta operação dos equipamentos ao Departamento de Informática e o mesmo orientara os usuários com relação ao uso correto.

13.14. Em caso da manutenção ser prestada na sede da CONTRATADA, a mesma devera deixar no local outro equipamento com a mesma capacidade ou superior, até o retorno do equipamento consertado, o mesmo deverá o correr no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar da retirada do equipamento.

13.15. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo de garantia das peças bem como da mão de obra.

13.7. Os serviços de recarga são para os tonners de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



Avenida Procópio Rola, 944 - Central
CEP 68900-081 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461

WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: cpl@coren-ap.gov.br



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ no caso de ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. - advertência;

16.1.2. – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

16.1.3. – multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

16.2.1. – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2. – não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3. – comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. – fizer declaração falsa;

16.2.5. – cometer fraude fiscal;

16.2.6. – falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Avenida Procópio Rola, 944 - Central
CEP 68900-081 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461

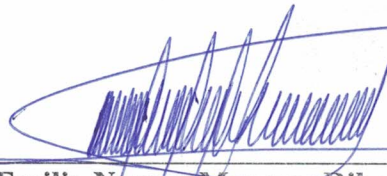
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: cpl@coren-ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a seção da Justiça Federal em Macapá.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

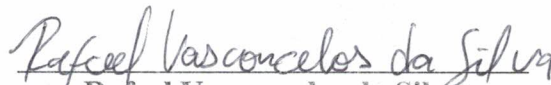
Macapá -AP, 28 de agosto de 2020.



Dra. Emilia Nazare Menezes Ribeiro Pimentel,
Presidente do COREN-AP
CONTRATANTE



Kleverton Ramon Santana Siqueira,
Tesoureiro do COREN-AP
CONTRATANTE



Rafael Vasconcelos da Silva
MEGUINS E VASCONCELOS
CNPJ: 19.451.007/0001-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitações, torna público aos interessados o resultado da análise da documentação de habilitação das empresas participantes no certame em referência, como segue: Empresas Habilitadas: MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP; EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; SHELTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA EPP; LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.; e, MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Empresas Inabilitadas: EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELI; e, OFOS TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA.

De acordo com o artigo 109 inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo para apresentação de recurso contra a decisão da Comissão. Fica também franqueada vistas aos autos do processo na sede do CRC-SP, à Rua Rosa e Silva nº 60 - 6º andar, São Paulo, Capital, no Departamento de Compras e Licitações.

Após decorridos os prazos, transitados e julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão comunicará a data para abertura dos envelopes de preços.

São Paulo-SP, 28 de agosto de 2020.
MARCOS ANTONIO VILELA DE MELO
Presidente da Comissão

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 2ª REGIÃO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 089/2020 Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Banco de Preços Elemento de Despesas: 6.3.1.2.06.01.035 - Serviços de Pesquisa Social e de Mercado Valor: R\$ 8.291,75 (oito mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses a partir de 17/09/2020. Fundamentação: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 7ª REGIÃO**
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 008/2019. Primeiro Termo Aditivo. CONTRATANTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 7ª Região/PE. CONTRATADA: TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CNPJ/MF: 07.774.050/0001-75. Processo nº 032/2019. Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: Contratação de empresa comprovadamente especializada e dedicada ao ramo de: Item 1: "Vigilância patrimonial armada, incluindo todos os insumos de mão de obra e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, através de um 01 (um) posto de trabalho, com escala de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira". Preço Mensal: R\$ 4.139,65. (Quatro mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 21/08/2020 até 20/08/2021.

CONTRATO Nº 009/2017. Terceiro Termo Aditivo. CONTRATANTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 7ª Região/PE. CONTRATADA: STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 08.545.231/0001-92. Processo nº 025/2017. Inexigibilidade nº 02/2017. Objeto: Suporte Técnico e Manutenção dos Sistemas, com cessão de direito de uso, de sistema voltado à contabilidade pública. Valor mensal: R\$ R\$ 3.303,46 (três mil trezentos e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 02/08/2020 até 01/08/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2020.00.323
Espécie: Dispensa de Licitação 011/2020
Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN/AP
Contratada: MEGUINS E VASCONCELOS LTDA; CNPJ 19.451.007/0001-58
Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Preventiva e Corretiva de Impressoras laser e jato de tinta e reposição de tonner/refil de tinta original para impressoras laser e jato de tinta com troca de cilindro e chip, que integram o parque de máquinas deste regional.
Valor Estimado: valor R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais) sendo R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais) para Manutenção Preventiva e Corretiva e R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28/08/2020.
Data de Assinatura: 28/08/2020.
Amparo Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinam: Pelo COREN-AP: Dra. Emília Nazare Menezes Ribeiro Pimentel - Presidente. Pela Empresa: Sr. Rafael Vasconcelos da Silva

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO
DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

O Coren/MS (UASG 925797) torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 18/2020 (SRP). Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para prestação de serviços de preparação de arquivos, cadastro de documentos e digitalização dos processos de profissionais, entre outros serviços para o Coren/MS conforme edital e seus anexos. Edital disponível a partir de 21/08/2020 nos seguintes endereços: Avenida Monte Castelo, 269, Monte Castelo - das 09:00h as 13:00h e das 14:00h as 17:00h, Campo Grande/MS, sede do Coren/MS, site: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ms/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Tel. (067) 3323-3129/3109. Envio das Propostas: até 11/09/2020. Abertura das Propostas: 11/09/2020, às 9h (horário de Brasília). Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ÉDER RIBEIRO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia - COREN-RO, Contratada: V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ. 26.947.390/0001-57, do Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços de forma direta e contínua. Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme o Art. 24, inciso IV, Lei n. 8.666/93, do valor estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Vigência: 60 dias. Data da assinatura do contrato: 28 de agosto de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

A presidente do COREN-RO Dra. Sílvia Maria Neri Piedade, torna público para conhecimento dos interessados, que ocorrerá o Pregão Eletrônico nº 005/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA.

O pregão será realizado no dia 11 de setembro de 2020 através do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 926262 às 09h30min horário de Brasília.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.
SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020-SRP**

O Coren/SE, por intermédio de seu Presidente, torna público a adjudicação e homologação do PE nº 06/2020-SRP, Processo nº 16/2020, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza em favor das empresas: W.C.S. COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE LIMPEZA LTDA. (CNPJ 02.081.582/0001-03) para os itens nº 7, 9, 19, 20, 27, 28, 30, 35, 36, 45, no valor total de R\$ 1.299,70, LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA. (CNPJ 10.849.617/0001-20), para os itens nº 5, 8, 14, 15, 16, 25, 34, 38, 43, 44, no valor total de R\$ 4.290,00; NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 22.280.916/0001-85), para os itens nº 33, 37, 39, no valor total de R\$ 5.200,00; JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA (CNPJ 32.749.202/0001-27), para o item 41, no valor total de R\$ 415,00; W.M.W. COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 32.875.635/0001-29), para os itens nº 1, 2, 3, 4, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 42, no valor total de R\$ 12.925,20. Valor total homologado: R\$ 24.129,90. Os itens nº 6, 10, 11, 40 foram fracassados e o item nº 29 foi deserto.

Aracaju-SE, 28 de agosto de 2020.
DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020

Processo: 312/2019. Contratante: CREA/AC. Contratado: AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI. CNPJ: 05.511.061/0001-37. Dispensa de Licitação. Objeto: Contrato para fornecimento de água e gás ao CREA/AC. Data da Assinatura: 07/01/2020. Validade: 31/12/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 02148/2020. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: STAFF Estacionamento de Veículos LTDA. OBJETO: locação do terceiro andar do imóvel localizado na Rua Castro e Silva, Nº26 - Centro - Fortaleza/CE, para o provimento de vagas de veículos em estacionamento coberto para atender exclusivamente o CREA-CE. VALOR GLOBAL: R\$56.079,56. VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 06/11/2020. ELEMENTO DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.09.027. SIGNATÁRIOS: Dr. Eng. De Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto - Presidente em Exercício e Rodrigo Furtado Cruz-Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 01144/2020. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE e CONTRATADA: Thompson Segurança LTDA. OBJETO: repactuação contratual, referente ao acordo da convenção do trabalho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 9.674,63. ELEMENTO DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.09.009. SIGNATÁRIOS: Dr. Eng. De Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto - Presidente em exercício do Crea-CE e Claudius Regis Maia de Sousa- Contratado.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 055/2017. Assunto: Serviços de Internet Móvel; Fundamento: Lei n. 8.666/93; Processos: 69513/2017 e 72268/2020; Modalidade: Ata de Registro de Preços; Contratante: Crea-GO; Contratada: Claro S.A.; Objeto: Prestação de Serviços Móvel Pessoal (SMP), Internet Móvel Ilimitada via Chip Micro Sim cards (4G/3G) 4G (quarenta) unidades; Valor do Aditivo R\$ 24.158,40; Recursos: Próprios 6.2.2.1.1.01.04.09.036; Vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021; Signatários: Francisco Antônio Silva de Almeida - Contratante e Lucas Ferreira Duarte - Contratado. Goiânia, 28/08/2020.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
PARANÁ**
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 017.005842/2019-97. CONTRATADA: Unimed do estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas. CNPJ: 78.339.439/0001-30. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, por meio de operadora de planos de saúde ou seguro saúde. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.347.372,86. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020. Signatários: Paulo Roberto Fernandes Faria e Alexandre Gustavo Bley.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspeção mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.

CENTRAL INDUSTRIA DE PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ 17.214.772/0001-29 - PROCESSO Nº 2020/7-006628-5.

WALTER CESAR PADILHA - CNPJ 28.540.075/0001-84 - PROCESSO Nº 2019/7-047860-3

JOSE PINHEIRO DA SILVA CNPJ 11.430.633/0001-56 - 2020/7-013966-1

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba-PR, 28 de agosto de 2020.

OSVALDO DANHONI
Presidente do Conselho
Em exercício

